

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA CENTRAL DA UNIFENAS

I - DA FINALIDADE

Art. 1º - A Biblioteca Central da UNIFENAS, situada no *Campus* da Universidade de José do Rosário Vellano, com acervo relacionado aos respectivos cursos, é constituída por livros, periódicos, obras de referência (dicionários, enciclopédias), CD-ROM e a rede Internet e Internet Wireless com o objetivo de atender a Comunidade Universitária.

II – DA SEÇÃO E PESSOAL

Art. 2º - A Biblioteca compreende as seguintes seções: Administração, seção de livros, seção de periódicos, xerox, sala de multimídia e salas de internet.

Art. 3º - As bibliotecárias, hierarquicamente subordinadas a Pró-Reitoria Acadêmica, tem por função organizar os trabalhos e dirigir o pessoal envolvido.

III - DO HORÁRIO

Art. 4º - Os horários de atendimento são os seguintes:
Segunda a quinta-feira: Das 7h às 21h e 45min.
Sexta-feira: Das 7h às 20h e 45min.
Sábados Das 8h às 11h e 45min.

Parágrafo 1º - Por proposta justificada das bibliotecárias responsáveis, ouvido o Pró-Reitor Acadêmico, o horário estabelecido no “caput” poderá ser alterado por ato do Reitor da Universidade.

IV - DA CONSULTA LOCAL

Art. 5º - A Biblioteca é franqueada, para pesquisa, a comunidade da Universidade José do Rosário Vellano e ao público em geral.

Art. 6º - O primeiro exemplar de cada título será reservado para consulta interna.

Art. 7º - As obras de consultas devem ser deixadas na área de circulação interna.

V - DO EMPRÉSTIMO

Art. 8º - A inscrição para empréstimo de livros é franqueada aos alunos, professores e funcionários da Universidade.

Art. 9º - A inscrição é automática, caso o aluno esteja regularmente matriculado.

Art.10-A. Ao usuário inscrito é permitido a retirada de 3 (três) volumes de cada vez, desde que não seja o mesmo título, pelo prazo de 7 (sete) dias.

Art.10-B. Ao professor, aluno de pós-graduação(especialização, mestrado e doutorado) é permitido a retirada de 5 (cinco) volumes, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - É vedado ao aluno em situação irregular o empréstimo de livros, até a regularização de sua situação.

Art.11 - Não serão emprestados:

- Obras de referência (Enciclopédias, Dicionários);
- Obras de que a Biblioteca possua um exemplar;

Parágrafo Único – As bibliotecárias responsáveis poderão, excepcionalmente, autorizar o empréstimo das publicações mencionadas nos itens acima.

Art.12 - O usuário deverá certificar-se de que foi baixado o empréstimo do livro, no ato da devolução, e guardar o comprovante.

Art.13 - Para facilitar o controle e baixa nas obras emprestadas, não será permitido que outro usuário retire-as imediatamente após a devolução.

Art.14- Os jornais, folhetos, boletins, etc. somente poderão ser pesquisados e xerocados no recinto da Biblioteca.

VI – RENOVAÇÃO E RESERVAS

Art.15 - O usuário terá direito a três renovações desde que não haja reserva para o livro.

Art.16 - O usuário terá direito a fazer renovação e reserva de livros através do site:
<http://sophia.unifenas.br/>

VII - COMUTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA - COMUT

Art.17 - É um intercâmbio entre as principais bibliotecas do país. Para realização do pedido de pesquisas, precisa-se da referência bibliográfica completa do assunto solicitado. Por este serviço paga-se uma taxa, variando de acordo com o número de páginas pedido.

VIII - ACESSO À INTERNET

Art. 18 - É permitido ao usuário o acesso à internet nos laboratórios de informática e via wireless na biblioteca.

IX – BASES DE DADOS

Art. 19 - Acesso livre as bases do Portal Capes:
<http://www.capes.gov.br>
Science Direct, Scopus, e ASTM;

Acesso periódico jurídico eletrônico:

<http://www.revistasrtonline.com.br>

Acesso periódico na área de saúde:

<http://nejm.org>

New England Journal of Medicine

e) acatar as demais normas transmitidas pelos funcionários;

f) Ao sair do setor de consulta, retirar o material deixado no guarda-volumes e devolver a chave.

X - DAS PENALIDADES

Art. 20 - O usuário que, sem autorização, retirar livros, revistas ou intencionalmente danificar as obras, perde, o direito de se utilizar da Biblioteca para qualquer fim, como também estará sujeito a outras sanções previstas no Regulamento da Unifenas.

Art. 21 - O usuário fica responsável pelas obras em seu poder, devendo devolvê-las no dia determinado, ficando sujeito à multa diária, por volume e por dia corrido contando-se inclusive sábado, domingo e feriado, cujo valor está estipulado na portaria 90 da universidade.

Parágrafo 1º - Respeitando a Portaria nº 90, de 30 de setembro de 2011, que disciplina os valores das multas pelo atraso na devolução de livros das bibliotecas da UNIFENAS e dá outras providências.

Parágrafo 2º - Os dias de férias escolares são considerados para a contagem dos dias de atraso na devolução.

Art. 22 - Em caso de extravio ou danos nas obras emprestadas, o usuário deverá indenizar a Biblioteca mediante reposição da mesma obra.

Parágrafo único - O usuário deverá respeitar o patrimônio cultural e o patrimônio físico da Biblioteca.

Art. 23 - A Biblioteca efetua, periodicamente, uma revisão geral nos empréstimos, enviando e-mail aos usuários em débito.

Art. 24 - As medidas administrativas não previstas neste Regulamento poderão ser acrescidas à aplicação de penalidades inseridas no Regimento Geral da Universidade José do Rosário Vellano.

VII - DA MANUTENÇÃO DA ORDEM DO SETOR DE CONSULTA

Art. 25 - Para consulta no recinto da Biblioteca, o usuário deve observar as seguintes normas:

a) É proibida a entrada de bolsas, pastas e fichários nos setores de livros e periódicos, favor deixá-los no guarda-volumes;

b) manter silêncio;

c) não fumar, comer ou beber no recinto;

d) obedecer aos horários de entrada e saída;